

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024

Concede aumento real aos servidores e funcionários do Poder Legislativo do Município de Candelária.

Art. 1º Fica concedido aumento real de 1,38% (um inteiro e trinta e oito décimos por cento), a contar 1º de março de 2024, nos vencimentos e salários dos servidores e funcionários do Poder Legislativo do Município de Candelária.

Art. 2º Serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, atinentes ao ano de 2024, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 08 de março de 2024

Gilvan da Silva Moura
Presidente

Ilceu Carlos Pohlmann
Vice-presidente

Ginevra Haubert da Silveira
Secretária

JUSTIFICATIVA

Referida proposição detém respaldo na necessidade de preservar a remuneração dos servidores e funcionários do Poder Legislativo, de maneira que tenham condições reais de atender a própria subsistência e as demandas familiares.

Apesar das dificuldades financeiras dos entes públicos, oriundas de uma sistemática federativa desfavorável aos municípios, os gestores têm consciência da defasagem geral do poder de compra dos vencimentos e salários.

Nesse ponto, cumpre elucidar que as revisões gerais anuais e os acréscimos efetivos concedidos na última década foram insuficientes para compensar as perdas remuneratórias dos agentes públicos, causadas pela desvalorização da moeda.

Outrossim, o numerário constante no projeto de lei complementar será acrescido à reposição de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), estabelecida no Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de 08/03/2024, totalizando 6% (seis por cento).

Tal importância ainda ficará aquém da aplicada ao salário mínimo nacional, na casa de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento), no entanto, recupera quase a integralidade da desvalorização e garante uma vida digna.

Desta forma, unindo as expectativas de remuneração dos servidores e funcionários aos embaraços de ordem financeira, se tentou alcançar um equilíbrio e ofertar uma proposta razoável, que preserve os vencimentos e salários.

Por fim, solicitamos a aprovação da proposição, possibilitando um acréscimo de 1,38% (um inteiro e trinta e oito décimos por cento) na contrapartida aos agentes públicos.

Candelária-RS, 08 de março de 2024

Gilvan da Silva Moura
Presidente

Ilceu Carlos Pohlmann
Vice-presidente

Ginevra Haubert da Silveira
Secretária